

CONTRATO Nº 08/2022

Pelo presente Contrato de fornecimento de produto conforme ATA DE REGISTRO DE PRECOS: 059/2022, no lote 02, Item 02, Emulsão Asfáltica RL-1C do Processo Licitatório nº 060/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2022, do tipo menor preço, firmada em 04 de julho de 2022 pelo MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autorizado pelo ato do órgão gerenciador, de um lado O Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário – CIMASAS, situado à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Itajubá - MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Presidente do Consórcio, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A CNPJ/MF Nº 026.917.005/002-58 com sede na cidade de Sarzedo - MG, representado por sua Diretora Comercial Elaine de Souza Medeiros Bezerra, portador do CPF: 826.318.161-53 e RG: 5-424.834 SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do seguinte item, à saber:

1. VALOR - Conforme Ata original **059/2022**

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	31	Ton	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C – EMULSÃO CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA. MARCA: MARCA PROPRIA – MODELO: RL-1C	R\$ 4.800,00	R\$ 148.800,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

- 2. A CONTRATANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto(s) deste contrato será conforme programação CONTRATANTE, devendo ser entregue até 05 (CINCO) dias após apresentação das ordens de compra. A entrega deverá ser feita no local que a CONTRATANTE designar no município de Itajubá.
- 4. O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.
- 5. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

01.01.01.18.541.0001.2007.3.3.90.30.00

Este contrato não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do CIMASAS.
- 9. O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da CONTRATANTE e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 11. Faz parte integrante deste Contrato, Processo Licitatório nº 060/2022 do município **DE JEQUITINHONHA**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e **fiscalização** através do Secretário Executivo do CIMASAS, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas deste Contrato e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 16 de Agosto de 2022

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A Elaine de Souza Medeiros Bezerra

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA Presidente do CIMASAS